



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

LEI Nº 1.877/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 340.000,00 (**Trezentos e quarenta mil reais**), destinados ao reforço da seguinte dotação:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.1223 – **Programa Estadual Transporte Sanitário – Res SESA 769/2019**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/4490.52.00.00 – Fonte 01500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 340.000,00

TOTAL R\$ 340.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto aquisição de veículos para a secretaria de saúde do município para apoio ao transporte sanitário, através do Fundo Estadual de Saúde/ Resolução/SESA 769/2019 – Processo n. 16.135.465-1 e o Processo n. 16.731.910-6, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO NA ÁREAS, conforme segue:

RECEITA CAPITAL

24.28.03.11..00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal – FONTE 01500 R\$ 340.000,00

TOTAL R\$ 340.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL